

LEI Nº. 1.558/2017

DE 04 DE MAIO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear Exames Toxicológicos para motoristas do quadro de cargos, e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear Exames Toxicológicos para motoristas do quadro de cargos municipal.

Art. 2º. Os Exames Toxicológicos são obrigatórios para o exercício da função de motorista.

Art. 3º O custeio a ser concedido deverá ser aplicado, exclusivamente, na finalidade prevista.

§ 1º - Os motoristas que realizarão o Exame Toxicológico são:

- a) Silvio Leandro Pereira de Souza;
- b) Andre da Fontoura Flores;
- c) Jose Valdair Appel.

§ 2º - O valor total é de R\$ 885 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí - RS, 04 de maio de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Submeto à consideração desta colenda Câmara de Vereadores, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que: Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear Exames Toxicológicos para motoristas do quadro de cargos, e dá outras providências.

O Exame Toxicológico é obrigatório e de grande relevância, pois garante aos munícipes, segurança quanto ao profissional que os conduzirá até seu destino, seja para consultas, exames médicos e outros relativos à Saúde.

Este Exame terá um custo de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais) por motorista, totalizando o valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), sendo os motoristas que farão o Exame Toxicológico:

Silvio Leandro Pereira de Souza - R\$ 295,00;

Andre da Fontoura Flores - R\$ 295,00;

Jose Valdair Appel - R\$ 295,00.

Ante ao exposto, esperamos contar com o apoio dos nobres Edis com vistas à aprovação do presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, de 06 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal